



DECRETO Nº. 0254/2012

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para reforço de dotações do Orçamento Vigente.

LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e a Lei Municipal nº. 0185/2012, de 21 de dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O3		Secretaria Municipal da Administração		
O3.001		Secretaria Municipal da Administração		
03.001.04.122.0002.2007		Manutenção Sec. Mun. Administração		
3390.39.00.00.00	69	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1000	R\$ 5.000,00
O3		Secretaria Municipal da Administração		
O3.005		Divisão de Administração Geral		
03.005.04.122.0002.2015		Manut. Divisão de Administração Geral		
3390.39.00.00.00	144	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1000	R\$ 10.000,00
O3		Secretaria Municipal da Administração		
O3.006		Divisão de Cultura		
03.006.13.392.0011.2018		Manutenção da Divisão de Cultura		
3390.30.00.00.00	171	Material de Consumo	1000	R\$ 2.000,00
3390.39.00.00.00	174	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1000	R\$ 20.000,00
O4		Secretaria Municipal da Fazenda		
O4.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.28.846.0004.0002		Sentenças Judiciais, Indenizações		
3390.91.00.00.00	242	Sentenças Judiciais	1000	R\$ 7.000,00
O5		Secretaria Mun. de Assistência Social		
O5.002		Fundo Municipal de Assistência Social		
05.002.08.244.0013.2038		Manutenção do IGD-BF		
4490.52.00.00.00	369	Equipamentos e Material Permanente	1934	R\$ 3.000,00
O9		Sec. M. Obras, Viação e Serv. Urbanos		
O9.002		Div. Obras, Serv. Urb. E Limpeza Púb.		
09.002.15.452.0007.2093		Manutenção da Seção de Urbanismo		
4490.52.00.00.00	835	Equipamentos e Material Permanente	1000	R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 52.000,00

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O4		Secretaria Municipal da Fazenda		
O4.001		Secretaria Municipal da Fazenda		
04.001.04.123.0002.2022		Manut. Secretaria Mun. da Fazenda		
3190.11.00.00.00	205	Vencimento e Vantagens Fixas	1000	R\$ 1.600,00
3190.13.00.00.00	206	Obrigações Patronais	1000	R\$ 800,00
O4		Secretaria Municipal da Fazenda		
O4.003		Divisão de Contabilidade e Orçamento		
04.003.04.121.0002.2026		Manut. Divisão de Contab. Orçamento		
3190.11.00.00.00	245	Vencimento e Vantagens Fixas	1000	R\$ 4.500,00
3190.13.00.00.00	246	Obrigações Patronais	1000	R\$ 1.300,00
O4		Secretaria Municipal da Fazenda		
O4.003		Divisão de Contabilidade e Orçamento		
04.003.04.121.0002.2027		Manut. Seção Empenho e Liquidação		
3190.11.00.00.00	256	Vencimento e Vantagens Fixas	1000	R\$ 1.850,00
3190.13.00.00.00	257	Obrigações Patronais	1000	R\$ 600,00
O4		Secretaria Municipal da Fazenda		
O4.004		Divisão de Fiscalização e Tributos		
04.004.04.129.0008.2028		Manut. Divisão de Fiscalização e Trib.		
3190.11.00.00.00	266	Vencimento e Vantagens Fixas	1000	R\$ 2.300,00
3190.13.00.00.00	267	Obrigações Patronais	1000	R\$ 800,00
O4		Secretaria Municipal da Fazenda		
O4.004		Divisão de Fiscalização e Tributos		
04.004.04.129.0008.2029		Manut. Da Seção de Fiscalização		
3190.11.00.00.00	275	Vencimento e Vantagens Fixas	1000	R\$ 4.800,00
3190.13.00.00.00	276	Obrigações Patronais	1000	R\$ 1.900,00
O6		Secretaria Municipal da Educação		
O6.003		Divisão de Educação Infantil		
06.003.12.365.0010.2050		Manut. Centros de Educação Infantil		
3190.11.00.00.00	482	Vencimento e Vantagens Fixas	1000	R\$ 11.000,00
3190.13.00.00.00	483	Obrigações Patronais	1000	R\$ 4.000,00
3390.30.00.00.00	485	Material de Consumo	1000	R\$ 2.550,00
O7		Secretaria Municipal da Saúde		
O7.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2064		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3190.11.00.00.00	583	Vencimento e Vantagens Fixas	1000	R\$ 10.000,00
3190.13.00.00.00	584	Obrigações Patronais	1000	R\$ 4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$ 52.000,00



Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0115/2011, de 17 de junho de 2011 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2012.

LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal